#  PROJETO DE LEI Nº /2024

**Lei Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do Estado do Maranhão**

Dispõe sobre a proibição na definição do prazo de marcação de consultas, exames e outros procedimentos e medidas de diferenciação entre os pacientes cobertos por planos ou seguros privados de assistência à saúde e os pacientes custeados por recursos próprios.

**Art. 1º** Fica proibida a prática de atendimento privilegiado a pacientes particulares pelo prestador de serviço, sendo ele profissional de saúde contratado e credenciado por operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde, e ainda cooperado de operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da hipótese do caput as condições excepcionais previstas no contrato firmado entre a operadora de saúde e o médico conveniado, as quais deverão ser dadas publicidade.

**Art. 2º** A marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos serão feitos de forma a atender às necessidades dos consumidores, privilegiando-se os casos de emergência e urgência, assim como as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos, vedada a utilização de agendas com prazos de marcação diferenciados quanto ao tempo de marcação entre o paciente coberto por plano ou seguro privado de assistência à saúde e o paciente atendido após pagamento à vista, chamado de atendimento particular.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:**

A justificativa para o Projeto de Lei que proíbe a diferenciação no prazo de marcação de consultas, exames e outros procedimentos entre pacientes de planos de saúde e aqueles que pagam de forma particular baseia-se em princípios de igualdade e equidade no acesso aos serviços de saúde. A medida visa garantir que todos os pacientes, independentemente da forma de pagamento, sejam tratados de maneira justa, recebendo o mesmo tempo de espera para atendimento e consultas.

Este projeto de lei busca assegurar também que todos os pacientes, sejam eles cobertos por planos ou seguros de saúde ou pagando com recursos próprios, tenham os mesmos direitos em relação à marcação de consultas e exames. Atualmente, muitos prestadores de serviços de saúde priorizam o atendimento de pacientes particulares, promovendo desigualdade de acesso. A proposta promove um atendimento mais justo, alinhando-se aos direitos do consumidor e assegurando um sistema de saúde mais igualitário.

Ao proibir práticas de privilégio para pacientes particulares, o projeto garante que as operadoras e profissionais de saúde cumpram os contratos estabelecidos com os beneficiários de planos de saúde, respeitando os prazos para consultas e procedimentos. Ademais, o projeto exige que as condições excepcionais sejam publicamente divulgadas, assegurando transparência para que o consumidor saiba exatamente o que esperar em relação aos serviços de saúde.

# PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 30 de outubro de 2024.

# ANTONIO PEREIRA

**Deputado Estadual**